# PROTOCOLO DE INTENÇÕES

#### **ENTRE**

## A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

#### E A

## UNIVERSITY OF TEACHER EDUCATION LUCERNE/ PÄDAGOGISCHE HOCHSCHULE LUZERN

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Rua Dom Manoel de Medeiros snº Dois Irmãos — Recife — Pernambuco — Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 24, alínea "i" do Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, pelo seu Reitor, Professor Marcelo Brito Carneiro Leão, e a UNIVERSITY OF TEACHER EDUCATION LUCERNE/PÄDAGOGISCHE HOCHSCHULE LUZERN, com endereço em Pfistergasse 20, Postfach, 6003 Luzern 7, Suíça, representada por seu Reitor Prof. Dr. Kathrin Krammer.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns. RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Universidade Federal Rural de Pernambuco e a University of Teacher Education Lucerne concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

- 1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
- 2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
- 3. Promoção de palestras e simpósios;
- 4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
- 5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

# CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

# CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

# CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

# CLÁUSULA QUINTA – GESTORES

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em vias de igual forma e teor nas versões em Português.

Universidade Federal Rural de Pernambuco
Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor

University of Teacher Education Lucerne Prof. Dr. Kathrin Krammer Reitora

Data:	Data